



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 1961/26

O MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, CEP 13.835-015, Telefone: (19) 3866- 8600, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 30/03/2026, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	educacao2_compras@conchal.sp.gov.br

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem sua atividade econômica compatível com o objeto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail supracitado, até a data estipulada acima, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no termo de referência abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

Os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na Divisão de Compras do Município, localizada na Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal-SP, CEP: 13.835- 015 ou preferencialmente encaminhados no e-mail supracitado, fazendo referência ao número do processo administrativo.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

Não estando, à empresa que apresentou o menor valor, habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

OBJETO:

Conforme termo de referência abaixo:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

Da Secretaria de Administração

À Secretaria de Licitação e Contratos – Divisão de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção de placas indicativas, destinadas à sinalização visual externa e interna do Centro de Atendimento ao Cidadão “Atende Cidadão”, vinculado à Secretaria de Administração.
- 1.2. Consoante com as descrições dos objetos a serem adquiridos, atribui-se a esses a natureza de “Bens e Serviços Comuns”, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de sinalização visual adequada no Centro de Atendimento ao Cidadão “Atende Cidadão”, com o objetivo de facilitar a identificação do prédio e orientar os munícipes quanto à localização dos serviços públicos disponibilizados no local.
- 2.2. A instalação de letreiro externo contendo o logotipo do programa “Atende Cidadão” tem como finalidade proporcionar melhor identificação do espaço pela população, conferindo maior visibilidade ao equipamento público e fortalecendo a comunicação institucional da Administração Municipal. A identificação externa adequada também contribui para que os cidadãos localizem o prédio com maior facilidade, especialmente aqueles que buscam atendimento pela primeira vez.
- 2.3. Além disso, a confecção e instalação de placas indicativas a serem afixadas próximas aos guichês de atendimento das Secretarias instaladas no prédio são necessárias para organizar o fluxo de atendimento e permitir que os cidadãos identifiquem de forma clara e rápida os setores responsáveis por cada serviço, contribuindo para maior eficiência, acessibilidade e qualidade no atendimento ao público.
- 2.4. A inexistência de sinalização padronizada pode gerar dúvidas aos usuários, ocasionando deslocamentos desnecessários dentro do prédio, aumento do tempo de espera e sobrecarga nos servidores responsáveis pelo direcionamento do público. Nesse sentido, a adoção de placas indicativas contribui para a melhoria da organização interna do espaço e para maior agilidade no atendimento.
- 2.5. Ademais, a implementação de uma comunicação visual clara e padronizada está alinhada às boas práticas de gestão pública, promovendo maior transparência, acessibilidade e comodidade aos cidadãos que procuram os serviços oferecidos pelas diversas Secretarias instaladas no local.
- 2.6. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar adequada identificação do Centro de Atendimento ao Cidadão, melhorar a orientação do público e garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos, proporcionando um ambiente mais organizado, funcional e acessível à população.

3. DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:

- 3.1. Conforme o ANEXO I.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL "BRASIL CAMPOS"

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

4. DA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 5.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo digital, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação;
- 5.2. Será contratada a empresa que apresentar **proposta de menor valor unitário por item**, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;
- 5.3. Caberá a contratação através de menor preço global apenas em casos específicos e motivados, ficando apenas a critério da Administração Pública a decisão da contratação.

6. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados;
- 6.2. Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA e MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, **computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido;**
- 6.3. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;
- 6.4. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 15 dias;
- 6.5. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- 6.6. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega compatível com o requerido no presente documento
- 6.7. Conter o nome e número do Banco, da estipulado neste Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado;
- 6.8. Após o envio da proposta pela licitante não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste termo;
- 6.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 6.10.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- 6.10.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

6.10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à emissão deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. DAS EXIGÊNCIAS:

- 7.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar a Secretaria requisitante;
- 7.2. O objeto que estiver em desconformidade com o termo de referência, violado e/ou em estado estranho de conservação e apresentação deverá ser substituído em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.3. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga, entrega, montagem e instalação do objeto;
- 7.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o Termo de Referência;
- 7.5.1. Em caso de material, o mesmo deverá ser compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.6. A empresa contratada para o fornecimento do material/serviço constante no ANEXO I, deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo:
 - 7.6.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
 - 7.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 7.6.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
 - 7.6.4. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega das propostas;
 - 7.6.5. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
 - 7.6.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - 7.6.7. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede da empresa;



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

- 7.6.7.1. O fornecedor deverá solicitar a certidão municipal no órgão executivo do domicílio ou sede da empresa;
- 7.6.7.2. A certidão municipal deverá conter código de controle e ou verificador de autenticidade ou “QR Code” (Quick Response Code) para consulta da veracidade da mesma;
- 7.6.7.3. A certidão municipal que não apresentar o solicitado no item supracitado deverá ser apresentada pelo fornecedor em via original e ou cópia autenticada;
- 7.6.7.4. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- 7.6.7.5. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição;
- 7.7. Em caso de obras, serviços de arquitetura e engenharia será responsabilidade da CONTRATADA o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber, conforme legislação vigente.

8. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 8.1. A confecção, entrega, montagem e/ou instalação das placas de sinalização deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratada.
- 8.2. Haverá a possibilidade de prorrogação de prazo desde que haja acordo entre as partes, afim de garantir a plena execução do objeto.

9. DA FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

- 9.1. Entrega única.
- 9.1.1. A entrega, bem como a montagem e/ou instalação das placas de sinalização, deverá ser realizada no endereço estipulado na Ordem de Serviço, cabendo à empresa contratada atentar-se ao fato de que o local de entrega poderá ser diferente do endereço de faturamento.
- 9.1.2. O não recebimento das placas de sinalização pelo agente público, em decorrência da realização da entrega em local diverso do indicado na Ordem de Serviço, não acarretará qualquer prejuízo à Administração Pública, ficando a empresa responsável por providenciar a entrega no local correto.
- 9.1.3. No ato da entrega das placas de sinalização, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, emitida pela contratada, para fins de conferência, ficando o material sujeito à não aceitação pelo agente público caso não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas.
- 9.1.4. No momento da entrega e/ou instalação das placas de sinalização, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, cópia da Ordem de Serviço.

10. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

- 10.1. **CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO “ATENDE CIDADÃO”** – Rua Francisco Ferreira Alves, nº 298 – Centro, em Conchal/SP CEP: 13.835-015.
- 10.2. O horário para a realização de visita técnica, entrega e execução da montagem e/ou instalação será das 08h30min às 15h30min, salvo se a Secretaria responsável estabelecer horário diverso, com a finalidade de evitar transtornos aos servidores, aos munícipes atendidos no local e à equipe da Contratada.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

- 10.3. O horário mencionado aplica-se exclusivamente aos dias úteis, não sendo permitida a execução ou entrega fora desse período, salvo em casos excepcionais, devidamente autorizados de forma expressa pela Pasta competente.

11. DAS AMOSTRAS:

- 11.1. Possui necessidade de apresentação de amostra do produto?

11.1.1. () SIM (X) NÃO

12. DA GARANTIA/VALIDADE:

- 12.1. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, confecção e/ou instalação das placas de sinalização, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo também eventuais avarias decorrentes do transporte até o local de entrega, ainda que constatadas após o aceite do objeto.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- 13.3. **Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor;**
- 13.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos;
- 13.5. **O pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente jurídica cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada através do orçamento e quando da emissão da Nota Fiscal, sendo aceito o meio de pagamento/transferência via PIX, porém é obrigatório que a chave PIX seja o CNPJ da CONTRATADA;**
- 13.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;
- 13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;
- 13.8. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

14. DAS PENALIDADES:

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

- 14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.4. Não manter a proposta;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:
 - 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
 - 14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
- 14.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO PESSOAL RESPONSÁVEL:

- 15.1. Em caso de dúvidas relacionadas às especificações, ao detalhamento do material ou aos procedimentos de instalação, a empresa contratada deverá entrar em contato com o servidor Rogério Teixeira, Chefe da Divisão de Serviços Administrativos, que ficará responsável por prestar os esclarecimentos técnicos necessários ao pleno cumprimento do objeto contratado.

16. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

- 16.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria, conforme publicação e divulgação no site oficial do Município de Conchal, disponível em: <https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias>.

17. DO RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2026, a saber:
 - 17.1.1. nº 3.3.90.39.63.00.00 (190) (3442), Administração Geral – Fonte: Recursos Próprios.

18. DO EMBASAMENTO LEGAL:

- 18.1. A presente contratação está sendo realizada como dispensa de licitação, de acordo com art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

19. DA CONTRATAÇÃO:

- 19.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 19.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão nesse próprio Termo de Referência, a Nota de Empenho formaliza a assunção da despesa e vincula juridicamente as partes às condições já definidas no Processo Digital, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 20.1. Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que desde já assinam o presente termo, a saber:
 - 20.1.1. Gestor da Secretaria de Administração: Antônio Aparecido Pelissari – Secretário de Administração.
 - 20.1.2. Fiscal da Secretaria de Administração: Vivair Renato Algarve – Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. Poderá o Município revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 21.2. O documento de comprovação de compatibilidade de preços praticados estará disponibilizado em documento próprio, disponibilizado no Processo Digital.
- 21.3. Conforme o Art. 2º, § 3º, Decreto nº 5.222, de 22 de agosto de 2025, fica facultado a realização do Estudo Técnico Preliminar, dispensável, justificadamente, quando a contratação não envolver maior complexidade técnica, que possa ser descrita inteiramente no documento de formalização de demanda;
- 21.4. O município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 21.5. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 21.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 21.7. O aviso de contratação direta, tendo procedência este termo de referência, ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a critério da administração, conforme § 3º, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- 21.8. Integram o presente termo:
 - 21.8.1. ANEXO I – Memorial Descritivo;
 - 21.8.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.
- 21.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

22. PUBLICIDADE:

- 22.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conchal, na data da assinatura digital.

Antônio Aparecido Pelissari
Secretário de Administração
Gestor

Vivair Renato Algarve
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação
Fiscal



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO DIGITAL Nº /2026

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de placas indicativas, destinadas à sinalização visual externa e interna do Centro de Atendimento ao Cidadão “Atende Cidadão”, vinculado à Secretaria de Administração.

DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
01	01	Serviço	Confecção de placa em ACM, contendo o logotipo do programa “Atende Cidadão” e o brasão da Prefeitura do Município de Conchal, <u>ambos em letra caixa alta de PVC expandido</u>, destinada à identificação externa do prédio. A placa deverá possuir medidas mínimas aproximadas de 1,20 m de altura por 5,00 m de comprimento, conforme modelo constante em arquivo anexo ao processo. O fundo do painel em ACM deverá ser na cor branca, garantindo adequada visibilidade e padronização da comunicação visual. A placa deverá possuir altura total de 1,20 m, sendo previsto um distanciamento aproximado de 17,5 cm entre a borda superior e o início das letras da palavra “ATENDE”. As letras dessa palavra deverão ter altura aproximada de 30 cm. Entre a palavra “ATENDE” e a palavra “CIDADÃO”, deverá ser mantido um espaçamento de aproximadamente 20 cm. A palavra “CIDADÃO” deverá apresentar altura aproximada de 35 cm. Por fim, entre a base da palavra “CIDADÃO” e a borda inferior da placa, deverá haver um espaçamento aproximado de 17,5 cm. A largura das letras deverá ser definida e padronizada conforme a altura da mesma, de modo a garantir adequada proporção, legibilidade e harmonização visual do conjunto. O brasão do Município, a ser posicionado no canto inferior direito da placa, deverá possuir altura de 50 cm. O símbolo marcador de localização, disposto ao lado das palavras, deverá ter altura aproximada de 60 cm. As letras em caixa alta deverão ser confeccionadas em PVC expandido, com espessura de 1 cm. A entrega, montagem e instalação da placa no local indicado serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a perfeita fixação e acabamento do objeto.
			Confecção de placa indicativa em acrílico incolor com aplicação de adesivo, destinada à identificação do nome de cada repartição. As placas deverão possuir medidas mínimas aproximadas de 10,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

02	10	Serviço	cm de altura por 25,00 cm de comprimento acrescida de um sistema de fixação para instalação em divisórias, que deverá ser instalada no montante das divisórias junto à porta de entrada de cada sala, contendo a impressão do respectivo nome da repartição em material adesivo de boa qualidade e durabilidade. A entrega e a instalação das placas serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo o material ser fornecido e instalado devidamente, garantindo sua adequada fixação nas divisórias.
----	----	---------	--

Em ambos os itens, a Administração fornecerá o “rascunho” da arte, cabendo à empresa contratada realizar sua adequação e vetorização, conforme orientações e mediante aprovação prévia da Secretaria.

Os preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de placas indicativas, destinadas à sinalização visual externa e interna do Centro de Atendimento ao Cidadão “Atende Cidadão”, vinculado à Secretaria de Administração.

PROC. DIGITAL: /2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à dispensa de licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I)

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____,
Município: _____.

Local e data, ____ de ____ 2026.

Identificação do responsável
RG ou CPF